



## PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício:2018

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.275

DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 46.418,68, e da outras providências.”*

O, Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.**- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2018, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 46.418,68** (quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), distribuídos as seguintes dotações:

---

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO			
136	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	46.418,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0108
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012	008 PNAT	

---

**Artigo 2º.**- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por

---

<b>Excesso:</b>			<b>46.418,68</b>
		Fontes de Recurso	
		1 08	46.418,68

---

**Artigo 3º.**- ficando incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018, os Elementos de Despesas criados por força desta Lei, em seus respectivos Programas, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo - SEMECE, indicada fonte da receita e suplementada a quantia de **R\$ 46.418,68** (quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 1 08 / PNAT

**Artigo 4º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de Setembro de 2018.

*Charles Luis Pinheiro Gomes*  
*Prefeito Municipal*